



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001750

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano 9

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA SEMUS Nº. 023/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna do SUS (PAA) do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) da Secretaria Municipal da Saúde de Presidente Tancredo Neves

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022 e o Decreto Municipal nº 030/2024, de 02 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna do SUS (PAA) do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) da Secretaria Municipal da Saúde de Presidente Tancredo Neves, conforme descrito nesta Portaria e no seu Anexo para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º- O PAA foi elaborado pela Superintendência do Componente Municipal de Auditoria do SUS da Secretaria Municipal da Saúde (SCMA-SEMUS) com a definição dos trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto deste plano, conforme:

I- Cronograma das atividades da SCMA/SUS a serem realizadas no exercício de 2025:

Item	Objeto	Objetivo	Período												
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1	Apoio à Gestão do SUS	Auxiliar no planejamento e gestão em saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Promoção da auditoria SUS	Promover informações sobre a auditoria do SUS nos estabelecimentos de saúde do SUS e também no Conselho Municipal de Saúde e na Câmara Municipal de Vereadores	X	X											
3	Auditoria Operacional e de Conformidade de natureza regular das ações de saúde e patrimonial	Avaliar por meio da execução operativa as ações de saúde executadas pela Unidade de Saúde da Família Maria Inocência dos Santos, considerando as normativas.			X	X									
4	Auditoria Operacional e de Conformidade de natureza regular das ações de saúde e patrimonial	Avaliar por meio da execução operativa as ações de saúde executadas pela Unidade de Saúde da Família Martins José dos Santos, considerando as normativas.					X	X							
5	Auditoria Operacional e de Conformidade de natureza regular das ações de saúde e patrimonial	Avaliar por meio da execução operativa as ações de saúde executadas pela Unidade de Saúde da Família Wellington Nunes dos Santos, considerando as normativas.							X	X					
6	Auditoria Operacional e de Conformidade de natureza regular das ações de saúde e patrimonial	Avaliar por meio da execução operativa as ações de saúde executadas pela Unidade de Saúde da Família Levi de Souza Mota, considerando as normativas.									X	X			
7	Relatório Anual de Auditoria SUS	Elaborar o relatório considerando as ações realizadas no ano de 2025.												X	X
8	Plano de Cooperação Técnica SEMUS, SEAUD-BA e DENASUS	Ações de orientação e qualificação para efetivação da auditoria do SUS municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Especial/Extraordinária	Realizar ações não inseridas no planejamento, realizadas para apurar denúncias ou para atender alguma demanda específica.	Demandas extraordinárias												

Parágrafo único: O PAA segue as normas estabelecidas no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001750

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º- O PAA também inclui o Plano Anual de Capacitação (PAC), seguindo as normas da Portaria GM/MS nº 4.547, de 22 de dezembro de 2022, conforme:

I- Outras atividades e Capacitações a serem executadas no exercício de 2025:

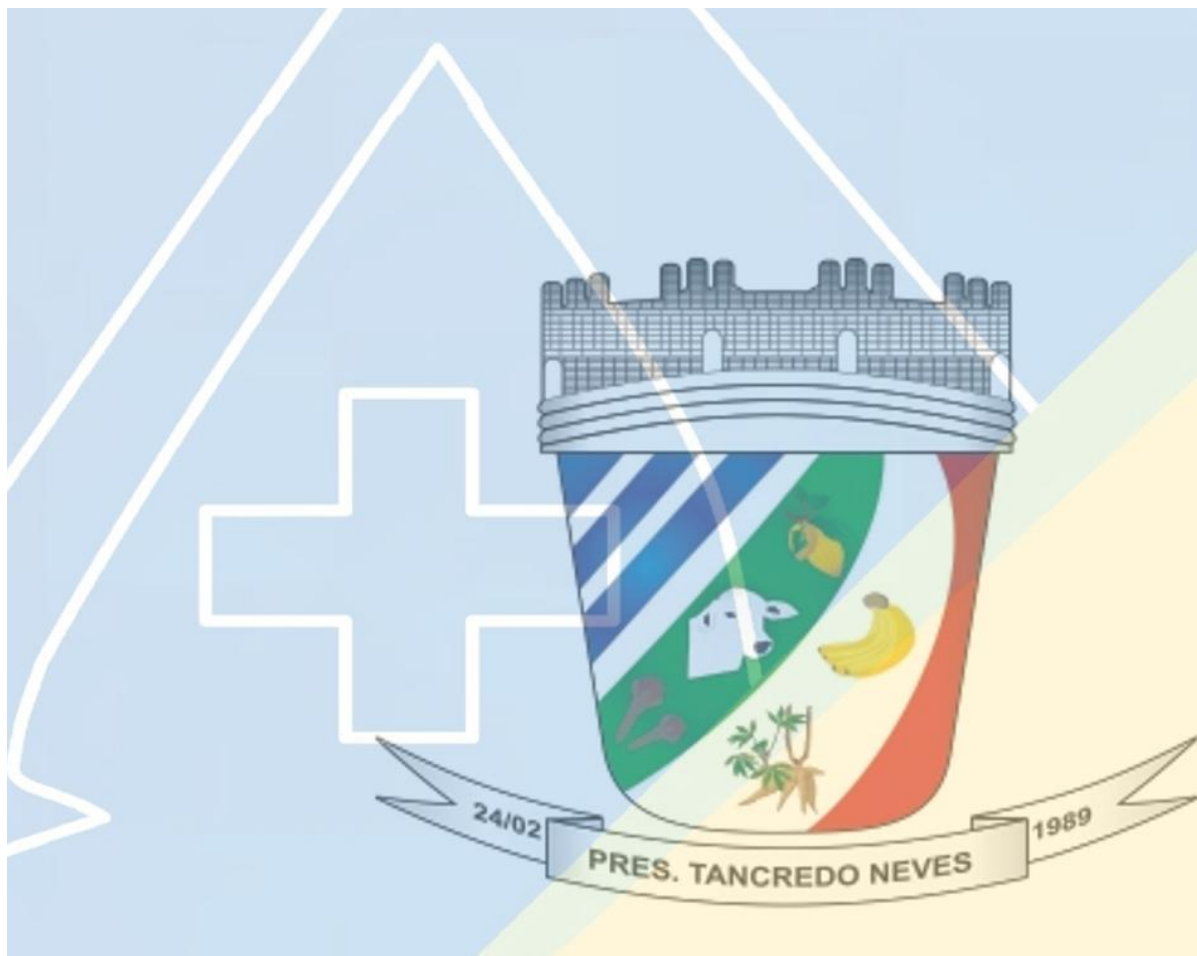
Atividades	Cronograma Previsto
Elaboração da Prestação De Contas: 1º, 2º e 3º Q com as ações de Auditoria.	Conforme demanda
Emissão de pareceres, análise técnica, elaboração de documentos orientativos, participação na Comissão Interna de Normatização e Transparência, facilitação em cursos de capacitação.	Conforme demanda
Capacitação/formações presencial ou à distância	Conforme disponibilização
	Instituição
Manuais do SNA	DENASUS
Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) baseada em Risco	AVASUS
Fundamentos de Estatística Aplicada à Auditoria Interna do SUS	FIOCRUZ;
Auditoria de Gestão Documental: prepare-se para ser auditado	EV.Gov
Introdução à Auditoria de Obras Públicas	EV.Gov
Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental	EV.Gov
Elaboração de Relatórios de Auditoria	EV.Gov
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	EV.Gov
Outras capacitações	Conforme demanda
	2025
Ações Intermunicipais e Inter-regionais 2025	
Fomentar a comunicação e divulgar ações que promovam a uniformização e visibilidade das atividades realizadas pelos componentes do SNA;	Conforme demanda da Chefe do SNA Ministério da Saúde e da Auditoria da SESAB e outros entes municipais.
Padronizar ações por meio da criação de protocolos, normas e rotinas;	
Criar o Comitê Regional da Bahia para facilitar o alinhamento das ações e a comunicação entre os entes envolvidos;	
Incentivar a participação dos componentes municipais em capacitações específicas de auditoria, ofertadas pelo DENASUS e SESAB, com o objetivo de qualificar os processos de trabalho;	
Realizar encontros entre os componentes de auditoria, com o propósito de qualificar, promover a integração e fortalecer os processos de trabalho;	
Articular com o COSEMS-BA para o fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) nos entes municipais.	

Art. 4º Excetuam-se do disposto no Art. 2º desta Portaria as auditorias e os serviços extraordinários de cunho específico que, no interesse da Administração, venham a ser determinados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Jucinea da Silva Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Presidente Tancredo Neves/BA



Plano Anual de Auditoria Interna do SUS – 2025

Presidente Tancredo Neves
2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001750

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano 9

Sistema Nacional de Auditoria do SUS
Superintendência do Componente Municipal de Auditoria SUS
Secretaria Municipal da Saúde
Presidente Tancredo Neves – Bahia

Ismael Mendes Andrade
Auditor em Saúde Pública

Jucinea da Silva Cardoso
Secretária Municipal da Saúde

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Gilson Barreto de Jesus
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Presidente Tancredo Neves
2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001750

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS	7
3 LEGISLAÇÃO DO PAA	9
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	10
4.1 REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	12
5 ATIVIDADES DE AUDITORIA DO SUS EM 2025	13
5.1 DEMANDAS PRIORITÁRIAS	15
5.1.1 Auditorias Previstas	15
5.1.2 Apoio à Gestão do SUS	16
5.1.3 Capacitações para 2025	16
5.1.4 Ações Intermunicipais e Inter-regionais 2025	17
6 PLANO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	18



1 INTRODUÇÃO

A Auditoria do Sistema Único de Saúde (AUD-SUS)¹ exerce um papel essencial na gestão e na promoção da qualidade dos serviços de saúde. Trata-se de um importante instrumento de controle, com grande capacidade para identificar falhas, irregularidades e oportunidades de aprimoramento e qualificação dos processos. Para tanto, o desafio consiste em fortalecer o Sistema Municipal de Auditoria do SUS de Presidente Tancredo Neves, consolidando-o como um instrumento de governança e aplicando, na prática da auditoria interna, os princípios e as diretrizes do SUS, a fim de assegurar o acesso integral aos usuários. Assim, faz-se necessário o planejamento para a execução das ações de auditoria em nível municipal, por meio do plano anual de auditoria, em conformidade com as diretrizes instituídas pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA-SUS)².

O Plano Anual de Auditoria Interna do SUS (PAA-SUS)³ é um instrumento de planejamento regulamentado pela Portaria GM/MS nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022, que define diretrizes para sua elaboração, comunicação e aprovação, aplicáveis às unidades de auditoria interna do SUS.

O PAA tem como objetivo planejar a realização de auditorias, tanto operacional/desempenho e ou de conformidade/regularidade de acordo com as orientações do Decreto Municipal nº 030/2024⁴. As auditorias programadas têm como finalidade principal identificar e avaliar os resultados operacionais dos serviços e da gestão municipal do SUS. Esses trabalhos abordarão aspectos relevantes, como a análise da gestão dos programas de ações e serviços, seus objetivos, resultados e eficiência. Além disso, buscarão identificar gargalos, falhas e inconsistências que possam comprometer o erário e prejudicar a gestão do SUS.

As atividades previstas no PAA, visam promover ações preventivas e de orientação para a Administração Municipal do SUS, com o propósito de garantir a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das ações relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Além disso, buscam fornecer suporte a administração de gestão dos recursos públicos e assegurar o cumprimento das legislações vigentes.

Para o exercício de 2025, alinhado às competências estabelecidas no Decreto Federal nº 11.798/2023, o PAA tem como finalidade orientar e direcionar as ações de auditoria, promoção do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), apoio à gestão do SUS,

¹ Art.16, inciso XIX, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

² Art.1º, do Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

³ Art.3º, da Portaria nº 4.644, de 28 de dezembro de 2022.

⁴ Legislação que oficializa o Regimento Interno da Auditoria do SUS no município.



melhoria da qualidade, além de iniciativas relacionadas à tecnologia e inovação. Essas ações serão conduzidas pela Superintendência do Componente Municipal de Auditoria SUS do Município de Presidente Tancredo Neves, com o compromisso de dar transparência aos resultados almejados pela gestão em exercício.

Este PAA também foi orientado pelas diretrizes do The IIA Brasil⁵ (The Institute of Internal Auditors), com destaque para a Matriz IA-CM⁶, que tem como objetivo aprimorar a qualidade da auditoria interna governamental. Essa matriz representa os principais avanços na área e fornece os fundamentos necessários para alinhar a auditoria interna aos padrões internacionais aplicáveis ao setor público.

De forma introdutória, este documento apresenta-se como uma matriz de maturidade, refletindo as escolhas e prioridades a serem realizadas pela auditoria do SUS municipal no exercício de 2025. Foram identificadas e selecionadas as ações mais pertinentes e prioritárias para a execução do plano.

2 A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DE AUDITORIA DO SUS

O município de Presidente Tancredo Neves foi reconhecido administrativamente em 24 de fevereiro de 1989. Localizado no Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, pertence à Macrorregião Leste e à Microrregião de Santo Antônio de Jesus no território de saúde. O município possui uma população estimada de 29.343 habitantes para o ano de 2024 (IBGE, 2024)⁷, e apresenta grande diversidade cultural, agrícola, comercial e de serviços.

A rede municipal de saúde tem apresentado um crescimento significativo devido ao aumento populacional. Diante desse cenário, a gestão municipal do período 2020-2021 realizou um estudo de viabilidade com o objetivo de tornar a gestão municipal do SUS mais independente, possibilitando também o aumento de seus recursos.

Para isso, e considerando a Lei Orgânica do SUS nº 8.080/1990, especialmente no que tange ao princípio organizativo da descentralização — que prevê a transferência de responsabilidade da gestão aos municípios —, bem como as determinações constitucionais e legais que fundamentam o SUS e definem as atribuições comuns e competências específicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propôs-se a

⁵ The Institute of Internal Auditors é uma associação profissional internacional organizada em 1941 para desenvolver a condição profissional da auditoria interna.

⁶ Matriz IA-CM (Internal Audit Capability Model) é uma ferramenta desenvolvida pelo Institute of Internal Auditors (IIA) para avaliar e aprimorar a capacidade e maturidade das atividades de auditoria interna nas organizações.

⁷ Dados de cidades, disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/presidente-tancredo-neves/panorama> >



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001750

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano 9

mudança para a Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, também conhecida como comando único.

Com a elaboração do projeto para a Gestão Plena do SUS municipal, este foi apresentado e apreciado em reunião do Conselho Municipal de Saúde em 09 de dezembro de 2021, sendo aprovado por unanimidade. Após a validação do Conselho, a proposta foi encaminhada à Comissão Intergestora Bipartite, sendo também apresentada e aprovada, e, assim, validada pela Resolução CIB/BA⁸ nº 176/2022, de 24 de maio de 2022, que instituiu Presidente Tancredo Neves como Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde.

A mudança para a Gestão Plena Municipal possui requisitos necessários para sua efetivação, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Saúde nº 384, de 04 de abril de 2003, que define os critérios de habilitação e desabilitação para a Gestão Plena do Sistema Municipal. Portanto, entre alguns desses critérios estão: a comprovação do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a comprovação do funcionamento de um serviço estruturado de vigilância sanitária e a capacidade para o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária; a comprovação da estruturação de serviços e atividades de vigilância epidemiológica; e a comprovação da estruturação do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria.

Assim, com a validação por meio da Resolução CIB, o município se organizou para criar o Componente Municipal de Auditoria do SUS. Primeiramente, fez uma alteração na estrutura administrativa, criando a Superintendência do Componente Municipal de Auditoria SUS – SCMA/SUS, instituída pela Lei Complementar 0042/2023, de 04 de julho de 2023. Posteriormente, foi criado o cargo de Auditor em Saúde Pública, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Lei Complementar nº 0043/2023, de 28 de agosto de 2023. Este cargo seguiu o modelo proposto no plano de carreira do componente municipal de auditoria SUS do município de Salvador, com adequações ao modelo do município de Santo Antônio de Jesus.

O Plano Anual de Auditoria Interna do SUS (PAA/SUS) não havia sido elaborado anteriormente devido à realização do Concurso Público nº 001/2024, que previa, em seu edital, o cargo efetivo de Auditor em Saúde Pública. A homologação do concurso ocorreu pela Portaria nº 011/2024, de 03 de julho de 2024, e posteriormente com a convocação do servidor para assumir o cargo em agosto do mesmo ano. Após a posse e o início do exercício, no primeiro dia útil subsequente, iniciou-se o processo de cooperação técnica

⁸ A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Bahia. É um espaço de discussão e pactuação entre as gestões do SUS nas três esferas, federal, estadual e municipal.



com a Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DNASUS) e posteriormente a elaboração deste plano.

3 LEGISLAÇÃO DO PAA

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.644, de 2022, que orienta a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA), e em conformidade com as demais legislações aplicáveis, tanto em âmbito municipal quanto federal, as finalidades do plano serão:

- I- Considerar o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada, bem como as demandas das demais partes interessadas;
- II- Avaliar os riscos significativos aos quais a unidade auditada está exposta, além de seus processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos;
- III- Atender às demandas oriundas dos órgãos de controle, bem como às situações identificadas pela auditoria interna, considerando os critérios de elegibilidade que justifiquem a avaliação dos temas a serem auditados;
- IV- Monitorar as recomendações emitidas em trabalhos anteriores, conforme necessário, para avaliar o plano de providências apresentado pela unidade auditada;
- V- Levar em conta a capacidade operacional disponível, incluindo estrutura, recursos humanos, logísticos e financeiros; e
- VI- Garantir a reserva de uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais para cada auditor interno, incluindo o titular da unidade de auditoria, destinada à realização de ações de capacitação alinhadas às atividades de auditoria, considerando o caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos auditores internos.

O PAA estabelecerá uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

- I - Relação das ações de auditoria a serem realizadas no exercício, com informações sobre:
 - a) o tipo de auditoria;
 - b) o objeto;
 - c) o objetivo;
 - d) as datas previstas para início e conclusão;
 - e) a carga horária prevista;
 - f) a origem da demanda.
- II - Previsão de alocação da força de trabalho nas seguintes categorias:
 - a) ações de auditoria;
 - b) capacitação;



- c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
- d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna do SUS;
- e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
- f) gestão interna;
- g) demandas extraordinárias recebidas pela auditoria interna do SUS.

Também é necessário seguir as orientações da Portaria GM/MS nº 4.547, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Anual de Capacitação (PAC) no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde (SUS). A portaria destaca a importância de um plano de ações de desenvolvimento direcionado aos profissionais da área de auditoria do SUS, com o objetivo de promover a excelência e melhorar a qualidade das atividades de auditoria realizadas, a ser elaborado pelas unidades de auditoria interna do SUS. Assim, é necessária a inclusão, junto aos entes municipal, estadual e federal, da execução de formação continuada, a qual deve ser prevista neste PAA.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Na construção deste instrumento, foram utilizados como metodologia norteadora o Manual de Procedimento de Elaboração do PAA do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e a Portaria GM/MS nº 4.644/2022, bem como fontes balizadoras, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016; a Instrução Normativa SFC/CGU nº 3/2017; manual de Auditoria Interna do Sistema Único de Saúde (2024) e pelo Decreto Municipal nº 030/2024.

A auditoria interna será executada por meio de análises técnicas, de acordo com o Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS/SNA), e a classificação que se segue:

I - Quanto ao objeto:

- a) Gestão do Sistema de Saúde;
- b) As ações de saúde;
- c) Os serviços de saúde, sob a gestão do município (próprio, transferido e contratado/conveniado com o setor privado e/ou público municipal);
- d) As ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado.

II - Quanto ao tipo:



a) Auditoria de Conformidade ou Regularidade – Consiste na verificação da aderência do objeto auditado ao critério contido nas normas gerais que regem a Administração Pública ou em procedimento operacional específico do rol normativo do SUS, tendo como base a legalidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto assistencial, contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

b) Auditoria Operacional ou Desempenho – consiste na obtenção de evidências quanto ao atingimento dos objetivos de uma determinada política, programa, processo de trabalho, atividade ou unidade, tendo por base a mensuração dos aspectos voltados à eficácia, eficiência e efetividade das atividades operacionais, avaliadas no sistema de saúde.

III - Quanto à natureza:

a) Regular/Ordinária – Ações inseridas no planejamento anual de atividades dos componentes de auditoria.

b) Especial/Extraordinária – Ações não inseridas no planejamento, realizadas para apurar denúncias ou para atender alguma demanda específica.

IV - Quanto à execução:

a) Analítica: executa por meio do processo analítico de dados, pesquisas, estatísticas, notícias, documentos e legislação pertinente;

b) Operativa: executa por meio do processo operativo, tais como análise documental, inspeção física, questionamento escrito ou oral, exame de registros, observação de atividades e condições e rastreamento.

V - Quanto à forma:

a) Auditoria direta: realizada diretamente por profissionais do quadro de pessoal de um mesmo componente de auditoria do SNA, ou seja, da SCMA/SUS;

b) Auditoria integrada: realizada por profissionais do quadro de pessoal de mais de um componente de auditoria do SNA;

c) Auditoria compartilhada: realizada por profissionais do quadro de pessoal de um ou mais componentes de auditoria do SNA, com a participação de profissionais de outros órgãos de controle interno e externo.

VI - Quanto à consequência da ação:

a) Orientadora/preventiva: tende a evitar violação de normas, objetivando orientação e esclarecimento, bem como reconhecer e avaliar a relevância e significação dos desvios em relação às boas práticas para se chegar a soluções viáveis.



b) Corretiva: tende a corrigir as infrações ou distorções nas ações de saúde e de faturamento.

c) Punitiva: tende a aplicar penalidades;

4.1 REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

A rede de saúde do município de Presidente Tancredo Neves esta estrutura conforme tabela 1, considerando os estabelecimentos de saúde.

Tabela 1 – Estabelecimentos de saúde do município⁹

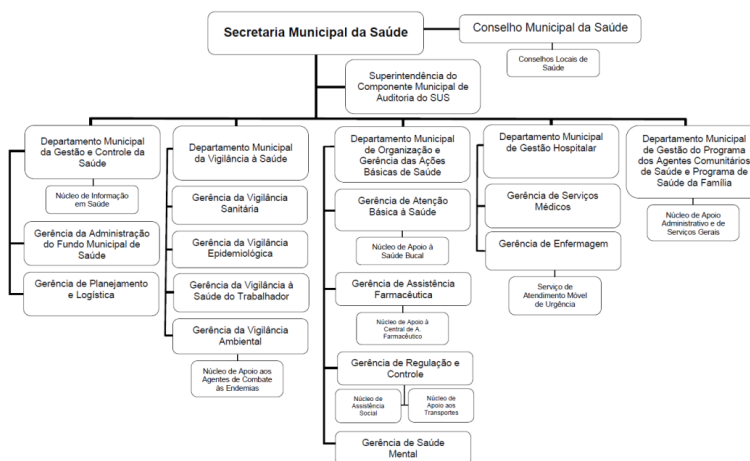
CNES	ESTABELECIMENTOS
2525879	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOVINO SOUZA MENEZES
2525852	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARTINS JOSE DOS SANTOS
3268403	CENTRO DE REF LEISHMANIOSE TEG DR JACKSON MAURICIO L COSTA
2525909	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
3016218	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA INOCENCIA DE JESUS
6478220	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE P. TANCREDO NEVES
7752407	EMULTI EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENCAO PRIMARIA
7066880	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA AURORA
5383064	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO SANTOS BARRETO
5921651	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LEVI DE SOUZA MOTA
9257128	CAPS I FERNANDO CESAR DOS SANTOS
0056650	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANGELA A. BARRETO BARROS
2525860	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADELIA ANDRADE ROCHA
6978134	SAMU 192
2600730	HOSPITAL MATERNIDADE LUIS EDUARDO MAGALHAES
4342267	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS

Fonte: CNES, 2024.

Essa rede articula-se com outras redes, tanto por meio de pactuações quanto por convênios. Além desses estabelecimentos, conta também com intergerências que são fundamentais para a efetividade da rede, conforme o organograma da Secretaria Municipal de Saúde (Figura 1). Inicialmente, o objetivo da SCMA será realizar auditorias programadas em alguns estabelecimentos de saúde da Estratégia de Saúde da Família, conforme a estruturação da equipe prevista para o ano de 2025.

⁹ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Figura 1 – Organograma da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)



Fonte: SEMUS, 2024.

5 ATIVIDADES DE AUDITORIA DO SUS EM 2025

A auditoria é um processo sistemático de coleta e avaliação objetiva de evidências para verificar se as informações ou condições reais de um determinado objeto estão em conformidade com os critérios aplicáveis (ISSAI 100).

A ISSAI 100 (International Standards of Supreme Audit Institutions) é a norma que estabelece os princípios fundamentais das auditorias realizadas por instituições superiores de controle (Supreme Audit Institutions - SAIs). Os critérios da ISSAI 100 podem ser resumidos em torno de três dimensões principais: independência, profissionalismo e responsabilidade pública.

Assim, o planejamento das atividades de auditoria foi elaborado com base em cinco níveis/fases de ações operacionais, adaptadas para este plano conforme alguns aspectos descritos nas diretrizes do IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos), como ilustrado na figura 2. Embora a matriz apresentada pelo IIA siga um passo a passo para a realização de auditorias internas, ela foi readequada ao modelo e às necessidades específicas do município, especialmente no nível 1, seguindo a mesma nomenclatura.

Nível 1: Inicial – (*Auditoria ad hoc*) – Apresentação de como serão realizadas as atividades de auditoria do SUS. Considerando que esta será a primeira experiência com ações de auditoria do SUS no município após sua implementação, o objetivo será expor o

papel da auditoria interna do SUS junto às redes de saúde municipais e a outras entidades, como o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal de Vereadores.

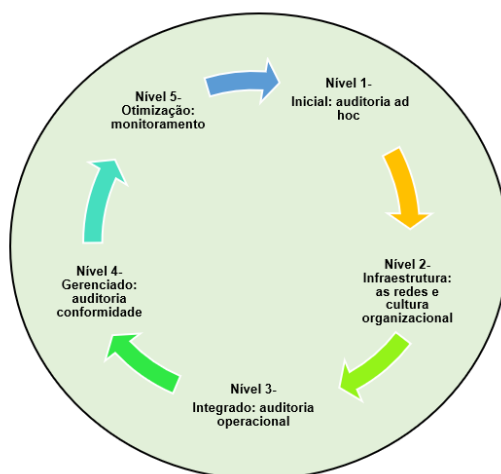
Nível 2: Infraestrutura – Políticas, processos e práticas começam a ser estruturados. A análise das estruturas operacionais, da cultura organizacional e da governança da rede de saúde será planejada de forma mais sistemática, com a adoção de algumas ferramentas e recursos básicos.

Nível 3: Integrado – A auditoria interna se integra à organização, focando no desempenho e na responsabilidade, adotando processos padronizados. Serão realizadas auditorias operacional/desempenho, com o objetivo de contribuir para o alcance eficiente, eficaz e efetivo dos resultados nas redes de saúde.

Nível 4: Gerenciado – A atividade de auditoria é gerenciada com base em indicadores de qualidade e práticas profissionais. Serão realizadas auditorias de conformidade/regularidade, cujo objetivo será aprimorar a governança, o controle e a gestão de riscos, com foco na análise de dados e indicadores de desempenho, bem como na gestão dos recursos públicos, seguindo normas legais e procedimentos regulamentares.

Nível 5: Otimizado – A auditoria interna atua como um agente estratégico, promovendo melhorias contínuas. Visa melhorar continuamente as práticas e processos, utilizando inovação e novas tecnologias. A auditoria se posiciona como um parceiro estratégico da organização, antecipando riscos e oportunidades para maximizar a eficiência e a eficácia.

Figura 2 – Modelo de níveis/fases na ação da Auditoria SUS municipal



Fonte: Adaptado da Matriz IAA Brasil, 2024.



5.1 DEMANDAS PRIORITÁRIAS

Como o processo de auditoria do SUS municipal está em sua fase inicial e, devido à mudança de gestão e ao processo de transição, a matriz de decisão não foi previamente programada com a equipe. No entanto, ela foi sugerida com base em critérios relacionados à produção de indicadores de saúde de algumas Unidades de Saúde da Família. Esses critérios foram discutidos em reunião com o Gabinete do Secretário e com a Gerência Municipal da Atenção Básica, a partir da qual foram selecionados alguns estabelecimentos que passarão pelo processo de auditoria.

5.1.1 Auditorias Previstas

Com base na análise realizada e considerando a relevância, materialidade e vulnerabilidade de cada sistema, além do disposto na legislação específica, a SCMA selecionou determinadas unidades de saúde para serem submetidas à auditoria interna, de acordo com os critérios definidos neste PAA

AS AUDITORIAS PREVISTAS I - 2025	
Locais prioritários	<ul style="list-style-type: none">• USF Maria Inocência dos Santos• USF Martins José dos Santos• USF Wellington Nunes dos Santos• USF Levi de Souza Mota
Objeto	As ações de saúde da Atenção Básica
Tipo	Auditoria Operacional/Desempenho
Natureza	Regular/Ordinária – Municipal
Objetivo	Verificar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.
Consequência	Orientadora/preventiva; corretiva; punitiva
Execução	Análítica e Operativa
Forma	Direta
Demandante	Componente Municipal do SNA
Cronograma	Março/abril; maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro de 2025
Descrição da Demanda	Realizar auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Processo de trabalho, Acesso, Integralidade, Longitudinalidade, Coordenação do Cuidado e Estímulo à Participação do Usuário.



AS AUDITORIAS PREVISTAS II - 2025	
Locais prioritários	<ul style="list-style-type: none">• USF Maria Inocência dos Santos• USF Martins José dos Santos• USF Wellington Nunes dos Santos• USF Levi de Souza Mota
Objeto	Gestão do Sistema de Saúde
Tipo	Auditoria de Conformidade/Regularidade
Natureza	Regular/Ordinária – Municipal
Objetivo	Verificar ao aspecto patrimonial seguindo os critérios contido nas normas gerais que regem a Administração Pública e do SUS.
Consequência	Orientadora/preventiva ou Corretiva;
Execução	Analítica e Operativa
Forma	Direta
Demandante	Componente Municipal do SNA
Cronograma	Março/abril; maio/junho; julho/agosto; setembro/outubro
Descrição da Demanda	Realizar auditoria para verificar os aspectos patrimoniais das Unidades de Saúde da Família e seu funcionamento, considerando a gestão de seus recursos.

5.1.2 Apoio à Gestão do SUS

O Apoio à Gestão do SUS é uma função da auditoria interna governamental que envolve o fornecimento de assessoramento e outros serviços relacionados à alta administração. Geralmente, essa atividade é realizada mediante solicitação específica de órgãos da Administração Pública, com foco em temas estratégicos da gestão. Sua natureza e abrangência devem ser previamente definidos e acordados entre as partes envolvidas.

A SCMA prestará apoio à gestão da equipe que ingressará no exercício de 2025, sempre orientada pelos princípios de profissionalismo e responsabilidade pública, visando o melhor direcionamento e as ações do SUS. O planejamento e a execução dessa ação serão realizados conforme demanda.

5.1.3 Capacitações para 2025

Considerando a necessidade de capacitação da equipe da Superintendência do Componente Municipal de Auditoria do SUS (SCMA/SUS) e em conformidade com as orientações da Portaria GM/MS nº 4.547, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece a obrigatoriedade de elaborar um Plano Anual de Capacitação (PAC), foram identificados



alguns cursos essenciais para a equipe. A maioria desses cursos é oferecida por instituições governamentais.

As capacitações são de suma importância para a formação dos auditores e serão computadas na carga horária de trabalho dos servidores da equipe da SCMA/SUS. A Portaria determina que as capacitações devem ocorrer anualmente.

Alguns dos cursos estão elencados abaixo e no anexo II deste Plano. Segue a Trilha de Desenvolvimento para Formação Básica dos Auditores do SUS:

1. Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) baseada em Risco;
2. Fundamentos de Estatística Aplicada à Auditoria Interna do SUS;
3. Auditoria de Gestão Documental: prepare-se para ser auditado;
4. Introdução à Auditoria de Obras Públicas;
5. Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental;
6. Elaboração de Relatórios de Auditoria;
7. Técnicas de Auditoria Interna Governamental;
8. Realização de webnários voltados para os profissionais do SNA;
9. Curso de qualificação de Relatório de Auditoria para os profissionais.

5.1.4 Ações Intermunicipais e Inter-regionais 2025

Para o fortalecimento da SCMA, torna-se necessário o intercâmbio com outros componentes de auditoria do SUS, tanto em âmbito intermunicipal quanto inter-regional, envolvendo entes estaduais e federais. Nesse sentido, já foram planejadas as seguintes ações:

- Fomentar a comunicação e divulgar ações que promovam a uniformização e visibilidade das atividades realizadas pelos componentes do SNA;
- Padronizar ações por meio da criação de protocolos, normas e rotinas;
- Criar o Comitê Regional da Bahia para facilitar o alinhamento das ações e a comunicação entre os entes envolvidos;
- Incentivar a participação dos componentes municipais em capacitações específicas de auditoria, ofertadas pelo DENASUS e SESAB, com o objetivo de qualificar os processos de trabalho;
- Realizar encontros entre os componentes de auditoria, com o propósito de qualificar, promover a integração e fortalecer os processos de trabalho;
- Articular com o COSEMS-BA para o fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) nos entes municipais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001750

Estado da Bahia - segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano 9

6 PLANO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Saúde firmou uma parceria de cooperação técnica por meio do Convênio nº 2285 e do Processo SEI 25000.134660/2024-08 com o Serviço Nacional de Auditoria do SUS na Bahia (SEAUD). Nesse acordo, foi pactuado um plano de ação a ser executado no ano de 2025, conforme descrito a seguir:

CRONOGRAMA			
Atividade	Responsável	Prazo de execução	
		Início	Término
Publicar ato normativo que institui a unidade de auditoria do SUS	SEMUS/PTN	Jan/2025	Mar/2025
Publicar ato normativo que designa responsável pela unidade de auditoria do SUS	SEMUS/PTN	Jan/2025	Fev/2025
Atividade	Responsável	Prazo de execução	
		Início	Término
Disponibilizar estrutura mínima (física, tecnológica e de pessoal) para o início dos trabalhos do componente de auditoria.	SEMUS/PTN	Jan/2025	Jan/2025
Disponibilizar acesso ao Sistema SISAUD-SUS	SEAUD-BA	Fev/2025	Fev/2025
Apoiar o início dos trabalhos do componente fornecendo capacitação na utilização do SISAUD/SUS	SEAUD-BA DENASUS	Fev/2025	--
Ofertar ações diversas de capacitação (webinários, especializações, cursos etc.)	SEAUD-BA DENASUS	Jan/2025	--

Contudo, este Plano Anual de Auditoria do SUS também integra ações do Plano Anual de Capacitações para os servidores da auditoria interna do SUS. Essas iniciativas têm como objetivo proporcionar um melhor entendimento e direcionamento das ações e recursos do Sistema Único de Saúde, promovendo uma gestão de qualidade e eficiência.